



Regulamento antidesmatamento da União Europeia

Overview do novo regulamento e as implicações no mercado brasileiro

Com a entrada em vigor do novo regulamento antidesmatamento da União Europeia (EU), espera-se que **as empresas que fornecem commodities específicas para EU tenham maior controle de suas cadeias de suprimento, visando a identificação de possíveis impactos causados por desmatamento.**



Overview do regulamento

- Em 29 de junho de 2023, o Regulamento sobre produtos livres de desmatamento entrou em vigor. O principal impulsionador desses processos é a expansão das terras agrícolas ligadas à produção de commodities como soja, carne bovina, óleo de palma, madeira, cacau, café, borracha e alguns de seus produtos derivados, como couro, chocolate, pneus ou móveis.
- De acordo com o Regulamento, qualquer operador ou comerciante que comercialize os produtos citados acima no mercado da UE, ou que os exporte, deve provar que os produtos não são originários de terras recentemente desmatadas ou que contribuíram para a degradação florestal.
- A partir de 29 de junho de 2023, os operadores e comerciantes terão 18 meses para implementar as novas regras. O prazo para micro e pequenas empresas é de 24 meses.



Objetivos a serem alcançados

- Evitar que os produtos consumidos pelos europeus contribuam para o desmatamento e a degradação florestal na UE e no mundo.
- Reduzir as emissões de carbono causadas pelo consumo e produção na UE das commodities relevantes em pelo menos 32 milhões de toneladas por ano.
- Endereçar o desmatamento causado pela expansão agrícola para produzir as commodities escopo do regulamento, bem como a degradação florestal.

Principais exigências previstas no regulamento

Atendimento à legislação do país de origem

- Assegurar que as commodities foram produzidas em conformidade com a legislação brasileira quanto aos aspectos de uso do solo, proteção ambiental, florestal e da biodiversidade, direitos de terceiros, direitos trabalhistas, direitos humanos, povos indígenas, regulamentações fiscais, anticorrupção, comerciais e aduaneiras.

Rastreabilidade

- Coordenadas geográficas dos lotes de terra onde as commodities foram produzidas.

Avaliação de riscos

- São esperadas que as empresas fornecedoras das commodities sejam avaliadas quanto ao seu risco associado ao produto exportado. As seguintes informações devem ser consideradas:

- 1 Coleta das informações pertinentes ao produto, país de origem, **coordenadas de geolocalização**, entre outras.
- 2 Análise de risco considerando o **risco atrelado aos países** de origem, existência de floresta e povos indígenas, **complexidade da cadeia** de suprimentos, entre outros.
- 3 Implementação de **plano de mitigação** em situações em que o risco não seja classificado como “nulo” ou apenas negligenciável.

Commodities impactadas

- Bovinos
- Palmeira-dendém
- Cacau
- Borracha
- Café
- Soja
- Madeira

Principais sanções aplicáveis ao importador em caso de descumprimento da legislação.



Multa de 4 % do volume de negócios total anual do operador ou comerciante à escala da UE.



Proibição temporária da colocação ou disponibilização no mercado europeu.



Confisco dos produtos.

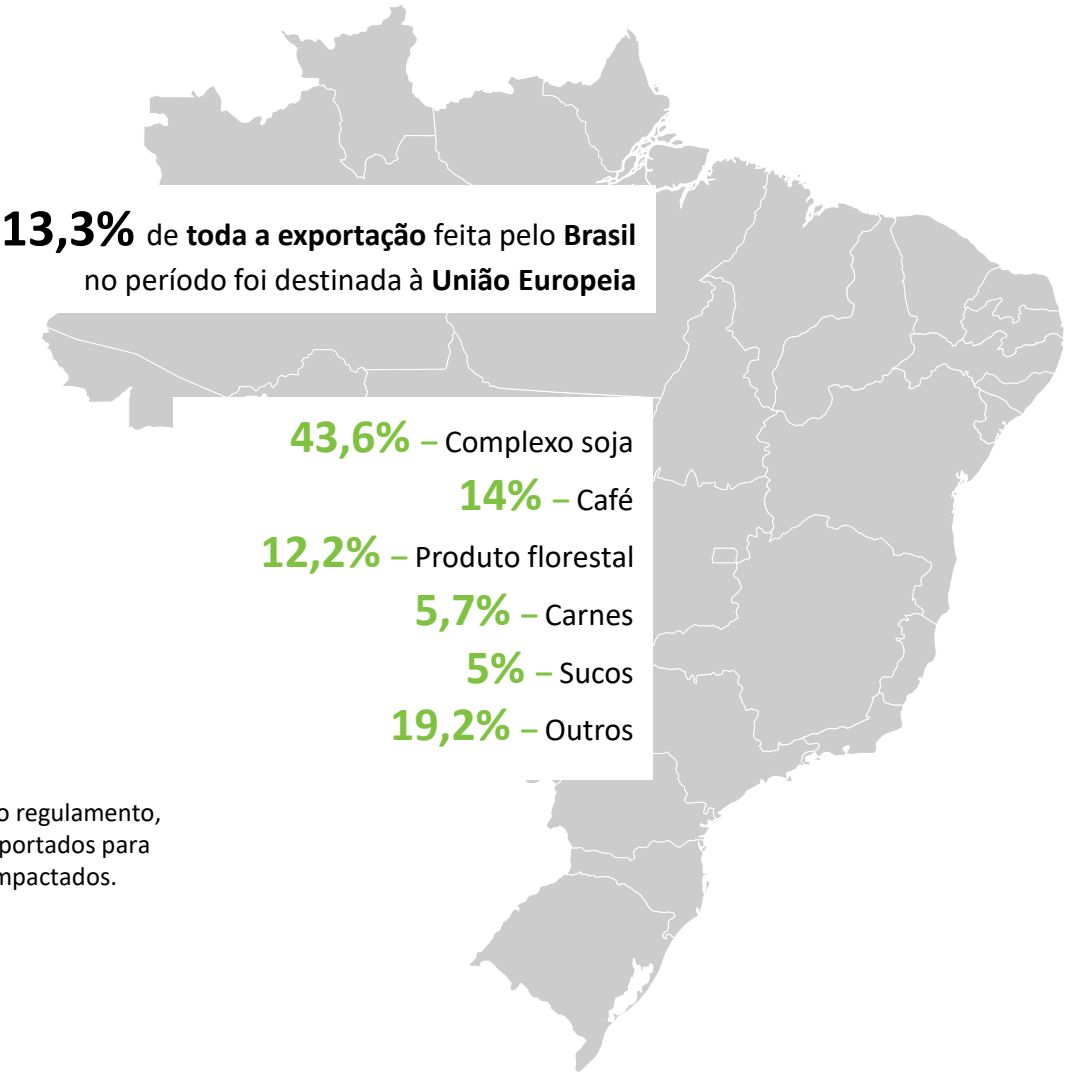


Confisco das receitas obtidas com a venda.

Impactos do novo regulamento no Brasil

Considerando os dados divulgados pela AGROSTAT (Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro)¹ até julho de 2023, as exportações do agronegócio brasileiro para a União Europeia foram de US\$ 12,9 bilhões, o que representa 13,3% de toda a exportação no período.

Quanto aos produtos exportados, destacam-se: complexo soja (43,6%); café (14%); produto florestal (12,2%); carnes (5,7%); sucos (5%); e outros (19,2%).



Conforme abrangência do regulamento, os principais produtos exportados para a União Europeia serão impactados.

¹ Fonte: [Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#)

Como podemos ajudar na adequação da atual estrutura de governança das empresas brasileiras para atendimento à nova legislação europeia?

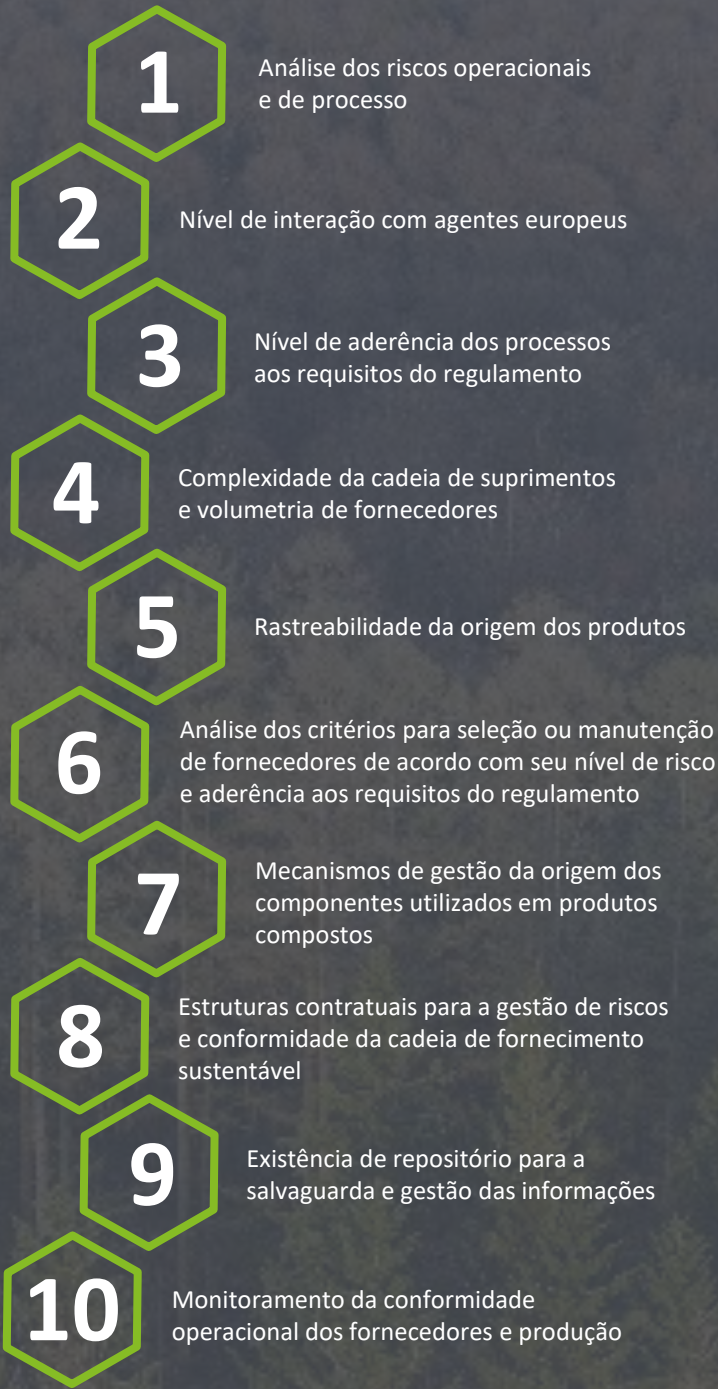
Nossa equipe multidisciplinar poderá apoiar na estruturação de roadmap para fortalecimento do ambiente de controles internos em aderência às exigências previstas no regulamento, sempre considerando o uso de tecnologia para otimização dos processos.

Nossa abordagem para fortalecimento do ambiente de controle irá considerar, entre outros temas, os relacionados ao lado.

Contatos

Alex Borges
Sócio de Risk Advisory
+55 11 99992 1869
alborges@deloitte.com

Edson Cedraz
Sócio de Risk Advisory
+55 81 98130 9767
ecedraz@deloitte.com





A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). A DTTL (também chamada de “Deloitte Global”) e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte fornece serviços de auditoria e asseguração, consultoria tributária, consultoria empresarial, assessoria financeira e consultoria em gestão de riscos para quase 90% das organizações da lista da Fortune Global 500® e milhares de outras empresas. Nossas pessoas proporcionam resultados mensuráveis e duradouros para ajudar a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir aos clientes transformar e prosperar, e lideram o caminho para uma economia mais forte, uma sociedade mais equitativa e um mundo sustentável. Com base nos seus mais de 175 anos de história, a Deloitte abrange mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 457 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo causam um impacto importante em www.deloitte.com.

Esta comunicação e qualquer anexo a ela são para distribuição interna entre os profissionais da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a “organização Deloitte”). Ela pode conter informações confidenciais e destina-se exclusivamente ao uso do indivíduo ou entidade-alvo. Se você não for o destinatário pretendido, notifique-nos imediatamente, respondendo a este e-mail, e exclua esta comunicação e todas as suas cópias do seu sistema. Por favor, não use esta comunicação de forma alguma.

Nenhuma DTTL, suas firmas-membro, entidades relacionadas, profissionais ou agentes serão responsáveis por qualquer perda ou dano que ocorra direta ou indiretamente em conexão com qualquer pessoa que confie nesta comunicação. A DTTL, cada uma de suas firmas-membro e suas entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes.